

LEI PAULO GUSTAVO EM PETROLÂNDIA/SC  
ANEXO I – Formulário de Inscrição

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Pessoa Jurídica com finalidade lucrativa

Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa

Razão Social: 47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER	
Nome Fantasia: Cantor Gabriel Vieira	
CNPJ: 47.867.682/0001-06	
Endereço: Serra Grande	Nº 0
Bairro: Estrada Geral	Cidade: Perolândia

Representante Legal: Gabriel Vieira Eger	
Cargo: Professor de Música	
CPF: 115.765.529-77 RG: 6.257.341	
Residência: Petrolândia	Nº 0
Complemento: Serra Grande	Bairro: Estrada Geral
Município: Petrolândia	CEP:88430000
Email: gabrielveiraegerga@gmail.com	
Telefone/whatsapp:(47) 992222489	

<b>Gênero do representante legal</b> <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input checked="" type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não BináriaBinárie <input type="checkbox"/> Não informar	<b>Raça/cor/etnia do representante legal</b> <input checked="" type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
<b>Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual

### **Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

### **Currículo da Pessoa Jurídica**

*Gabriel Vieira Eger é professor de música que já encanta alunos de todas as idades desde dezembro de 2020. Com uma abordagem especializada e orientação profissional, ele tem o dom de abrir as portas do conhecimento teórico e prático para seus alunos, permitindo que desenvolvam suas habilidades musicais de maneira consistente e progressiva. Nosso professor ensina, ajudando seus alunos com precisão pelas técnicas corretas,*

*não tem limites para encantar. Além disso, dominar um instrumento traz inúmeros benefícios para o cérebro, a imaginação e a saúde mental.*

*Neste curta metragem, Gabriel nos guiará por uma incrível jornada pelos feitos que tem realizado na encantadora cidade de Petrolândia.*

**Objetivos do projeto:**

- *Melhorar a socialização;*
- *Possibilitar o aprendizado e manuseio de um instrumento musical;*
- *Promover a criatividade e o raciocínio.*

**Metas:**

*Impactar um extenso público por meio de nosso vídeo, revelando as inúmeras vantagens que acompanham a habilidade de dominar um instrumento musical.*

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

*O projeto é direcionado para pessoas acima de 6 anos de idade.*

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência;
- Pessoas em situação de pobreza;
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- Mulheres;
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Negros e/ou negras;
- Ciganos;;
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
- Outros.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

*Tornar o vídeo curta metragem acessível a todos os entusiastas da musicalização e de instrumentos musicais é nosso objetivo. Utilizaremos mídias e redes sociais para disseminar esse conteúdo valioso e educativo, para mostrar que qualquer pessoa interessada possa aprender e se aprimorar nessa arte.*

*Nosso compromisso é oferecer um tom de voz profissional, transmitindo confiança e credibilidade em todo o material disponibilizado. Queremos garantir que todos tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos musicais por meio de nossas aulas, de forma prática e interativa.*

**Local onde o projeto será executado:**

*A gravação do curta-metragem será realizada na igreja Católica de Petrolândia e na casa dos alunos.*

**Previsão do período de execução do projeto**

**Data de início:**10/12/2023

**Data final:**24/12/2023

**Cronograma de Execução**

*Atividade: Aprimoramento através de aulas teóricas, demonstração de habilidades dos alunos, dinâmica das atividades educacionais, objetivos pedagógicos, entre outros aspectos.*

*Geral: Apresentação das aulas de música*

*Etapa Descrição Início e Fim: Os alunos irão primeiramente aprender alguns princípios básicos da teoria musical em 8 aulas, aonde já estarão aprendendo sua primeira música. Quando a mesma ser concluída eles irão fazer uma apresentação na igreja, promovendo a socialização.*

*Passaram para sua segunda música e continuaram a aprender a teoria juntamente com a prática. Quando fizerem mais 4 aulas farão mais uma apresentação. Agora os mesmos devem promover um arranjo de uma música com tudo que aprenderam desenvolvendo o raciocínio e a criatividade, os alunos terão 8 aulas para desenvolver o arranjo até a apresentação.*

*Comunicação: Narrativa sobre os trabalhos executados, apresentação das aulas práticas, exposição das lições vivenciadas, assimilação da teoria e brilhantes exibições dos resultados obtidos.*

**Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa**

**Estratégia de divulgação:**

*Impulsionamento em redes sociais através de Facebook, Whatsapp e Instagram.*

**Contrapartida:**

*Disponibilização do vídeo curta-metragem para a prefeitura divulgar e usufruir como necessitar.*

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

*Não haverá venda, o vídeo será divulgado e disponibilizado gratuitamente.*

## **1. PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição: Produção, Gravação e Edição do vídeo.

Unidade: 1 vídeo com edição.

Valor unitário: 5.000,00

Valor total: 5.000,00

LEI PAULO GUSTAVO EM PETROLÂNDIA/SC  
ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS

Eu, Gabriel Vieira Eger, portador(a) do RG Nº 6.257.341, CPF Nº 115.765.529-77, neste ato representando a proponente 47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER, CNPJ 47.867.682/0001-06. Responsável pela proposta denominada: "Aulas de Música para Todos".

Venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital, bem como da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
2. Não participei da elaboração desse Edital.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro serem verdadeiras todas as informações étnico-raciais presentes na proposta, em especial, as referências à equipe técnica.
7. Declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Petrolândia divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
8. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Petrolândia, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
9. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
10. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Petrolândia, 29 de novembro de 2023.

Gabriel Vieira Eger  
GABRIEL VIEIRA EGER

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

GABRIEL VIEIRA EGER

**CPF**

115.765.529-77

**CNPJ**

47.867.682/0001-06

**Data de Abertura**

07/09/2022

**Nome Empresarial**

47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

07/09/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

88430-000

**Logradouro**

ESTRADA MUNICIPAL SERRA GRANDE

**Número**

00

**Complemento**

CASA AZUL

**Bairro**

ESTRADA GERAL SERRA  
GRANDE

**Município**

PETROLANDIA

**UF**

SC

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

07/09/2022

**Fim**

-

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TI  
C.  
CÓD  
90.1  
CÓD  
5.99  
.30  
.13.  
56-  
92-9  
51-0  
GO E  
- E  
DOUR  
SER  
000  
ELET  
VIEL  
ATIVC  
ASTF



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.867.682/0001-06  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
07/09/2022

NOME EMPRESARIAL  
47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CANTOR GABRIEL VIEIRA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-02 - **Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-99 - **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**  
81.30-3-00 - **Atividades paisagísticas**  
47.13-0-02 - **Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines**  
47.56-3-00 - **Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**  
85.92-9-03 - **Ensino de música**  
01.61-0-02 - **Serviço de poda de árvores para lavouras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - **Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
ESTM SERRA GRANDE

NÚMERO  
00

COMPLEMENTO  
CASA AZUL

CEP  
88.430-000

BAIRRO/DISTRITO  
ESTRADA GERAL SERRA  
GRANDE

MUNICÍPIO  
PETROLANDIA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GABRIELVIEIRAEGERGA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(47) 2001-7440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/09/2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER**  
**CNPJ: 47.867.682/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:37 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **E78A.D912.D10A.BB2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER**  
CNPJ/CPF: **47.867.682/0001-06**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	<b>Lei nº 3938/66, Art. 154</b>
Número da certidão:	<b>230140361196829</b>
Data de emissão:	<b>28/11/2023 13:33:11</b>
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	<b>26/05/2024</b>

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO

Data: 28/11/2023 13h33min

Número	Validade
375	26/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER CNPJ: 47.867.682/0001-06

Aviso \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem \_\_\_\_\_

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.867.682/0001-06

Certidão nº: 67768578/2023

Expedição: 28/11/2023, às 13:34:08

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.867.682 GABRIEL VIEIRA EGER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.867.682/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# LEI PAULO GUSTAVO EM PETROLÂNDIA/SC

## ANEXO I – Formulário de Inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Pessoa Jurídica com finalidade lucrativa

Pessoa Jurídica sem finalidade lucrativa

Razão Social: <b>CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLANDIA - CDL</b>	
Nome Fantasia: <b>CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLANDIA - CDL</b>	
CNPJ: 14.705.671/0001-62	
Endereço: RUA 16 DE AGOSTO, N 35 – SALA 02	
Bairro: CENTRO	Cidade: PETROLÂNDIA - SC

Representante Legal: JOICE ALVES SCHLICKMANN	
Cargo: PRESIDENTE	
CPF: 038.804.529-97 RG: 3.833.740	
Residência: RUA TIRADENTES, N 251	
Complemento:	Bairro: CENTRO
Município: PETROLÂNDIA	CEP:88430-000
Email: decont@decontsc.com.br	
Telefone/whatsapp: (47) 98807-1653	

<b>Gênero do representante legal</b> <input checked="" type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não BináriaBinárie <input type="checkbox"/> Não informar	<b>Raça/cor/etnia do representante legal</b> <input checked="" type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
<b>Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</b> <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual

### **Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

### **Currículo da Pessoa Jurídica**

A CDL de Petrolândia-SC é uma organização com mais de 25 anos de atuação no comércio local. Durante todo esse tempo, temos dedicado nossos esforços em impulsionar profissionalmente os comerciantes e oferecer cursos de capacitação para fortalecer o comércio em nossa cidade. Além disso, também nos destacamos em ações sociais, como campanhas de doação para famílias carentes, entidades públicas e centros de atendimento à população.

O apoio dos comerciantes locais é fundamental para o desenvolvimento da comunidade. Graças a eles, conseguimos gerar empregos, proporcionar um atendimento de qualidade e impulsionar o crescimento do município.

Acreditamos que é nosso dever como CDL de Petrolândia contribuir para o desenvolvimento profissional e social de nossa cidade. Estamos comprometidos em continuar fortalecendo o comércio local e promovendo ações que beneficiem aqueles que mais precisam.

Conte conosco para tornar Petrolândia um lugar melhor para viver e empreender. Juntos, podemos fazer a diferença!

## **2. DADOS DO PROJETO**

<b>Nome do Projeto:</b> <i>O PODER DA MULHER EMPREENDEDORA</i>
<b>Descrição do projeto</b>
<i>Nos últimos anos, temos presenciado um importante e positivo movimento nas esferas empresariais: o crescimento e protagonismo das mulheres nos negócios. Embora enfrentem diversos desafios, as mulheres têm conquistado cada vez mais seu espaço, trazendo consigo uma série de benefícios para o mercado. Neste curta metragem, exploraremos o poder do empreendedorismo feminino, abordando o aumento de empregos, a diversidade de negócios, as novas soluções de produtos e serviços e muito mais. Prepare-se para conhecer histórias inspiradoras e perceber como a presença feminina tem se tornado essencial para o sucesso</i>

*dos negócios. Bem-vindos ao mundo do empreendedorismo feminino, onde as mulheres estão desbravando caminhos e transformando o cenário empresarial de forma surpreendente.*

### **Objetivos do projeto**

*O principal objetivo é fortalecer e empoderar as mulheres no mundo dos negócios, incentivando-as a empreender. Isso não apenas aumenta a representatividade feminina, mas também inspira outras mulheres a seguirem o mesmo caminho. Queremos capacitar as mulheres para enfrentarem os desafios diários do empreendedorismo e mostrar que, ao fazerem isso, elas alcançam não só um maior rendimento financeiro, mas também ganham respeito tanto no âmbito pessoal quanto profissional, além de encontrarem a satisfação plena como mulheres e empresárias. Queremos impulsionar o empoderamento econômico feminino e mostrar que ele é um fator essencial para alcançar o sucesso nos negócios.*

### **Metas**

*Potencializar habilidades e inspirar mentes visionárias de mulheres empreendedoras, impulsionando seus negócios locais, visando fornecer todo o apoio necessário para superar esses temores e encorajar essas mulheres a darem o primeiro passo rumo ao sucesso.*

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

*O público beneficiado com o projeto, será a comunidade em geral, mas principalmente mulheres que desejam empreender, mas tem medo de dar o primeiro passo.*

### **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência;
- Pessoas em situação de pobreza;
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- Mulheres;
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Negros e/ou negras;
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
- Outros.

### **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

*Disponibilizar o curta metragem em mídias e redes sociais alcançando o maior número de mulheres empreendedoras possível.*

### **Local onde o projeto será executado**

*No comercio local de Petrolândia-SC.*

Etapa Descrição Início e Fim: *Pequeno curta metragem, mostrando a importância do comercio local, entrevista com as mulheres empreendedoras de Petrolândia.*

Comunicação: *Meios de comunicação, e redes sociais.*

Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa: *Disponível para Prefeitura de Petrolândia.*

**Estratégia de divulgação**

*Impulsionamento em mídias e redes sociais*

**Contrapartida**

*O projeto áudio visual ficará disponível para a prefeitura usufruir e divulgar conforme pretender.*

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informar se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

**Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**1. PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição: Custo da produção e edição do vídeo curta-metragem.

Unidade: 1

Valor unitário: 5.000,00

Valor total: 5.000,00

*Joice Alves Schlickmann*

JOICE ALVES SCHLICKMANN

CPF: 03880452997

LEI PAULO GUSTAVO EM PETROLÂNDIA/SC  
ANEXO II - DECLARAÇÕES GERAIS

Eu, JOICE ALVES SCHLICKMANN, portador(a) do RG N° 3.833.740, CPF N° 038.804.529-97, neste ato representando a proponente: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLANDIA - CDL**, CNPJ 14.705.671/0001-62. Responsável pela proposta denominada: "O PODER DA MULHER EMPREENDEDORA".

Venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital, bem como da Lei Complementar n° 195/2022, Decreto n° 11.525/2023 e Decreto n° 11.453/2023.
2. Não participei da elaboração desse Edital.
3. Não estou inscrevendo projeto já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outro proponente.
4. Declaro que o projeto apresentado neste edital não recebeu outros valores para o mesmo fim de qualquer ente público.
5. Declaro que não estou apresentando proposta cultural que tenha o mesmo objeto de execução em outro edital do Estado ou de Municípios.
6. Declaro serem verdadeiras todas as informações étnico-raciais presentes na proposta, em especial, as referências à equipe técnica.
7. Declaro possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Petrolândia divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
8. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Petrolândia, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
9. Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
10. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Petrolândia, 29 de novembro de 2023.

*Joice Alves Schlickmann*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.705.671/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/11/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLANDIA - CDL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R 16 DE AGOSTO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------	--------------	------------------------

CEP 88.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLANDIA	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cioldo_defreyn@hotmail.com	TELEFONE (47) 3536-1291/ (47) 3536-1106
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PETROLÂNDIA-CDL**  
CNPJ/CPF: **14.705.671/0001-62**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140362073283**  
Data de emissão: **29/11/2023 07:49:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/05/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.705.671/0001-62  
**Razão Social:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROL  
**Endereço:** 16 DE AGOSTO 35 / CENTRO / PETROLANDIA / SC / 88430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111201164734506076

Informação obtida em 29/11/2023 07:50:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO

Data: 29/11/2023 07h51min

Número	Validade
379	27/02/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLANDIA CNPJ: 14.705.671/0001-62

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

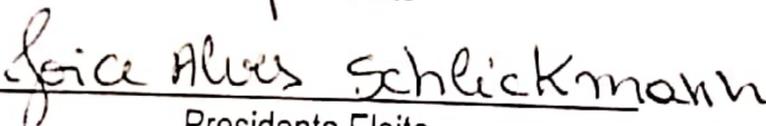
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – SC.**

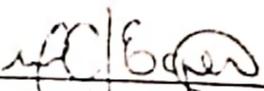
Aos 12 dias do mês de novembro de 2023, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um do número total dos membros associados as 20:00 horas com qualquer número de associados, atendendo ao Edital de Convocação de 12 de outubro de 2023, devidamente afixado na sede social, na Câmara de Dirigentes Lojistas S/N, no município de Petrolândia - SC, CEP: 88.430-000, no período de 12 de outubro a 12 de novembro de 2023, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, gestão 2024 á 2025 da Associação da Câmara de Dirigentes Lojistas. Assumiu a direção dos trabalhos, a Senhora JULIANA DUARTE atual presidente, da Associação, e a Senhora ELIZANGELA BUNN EGER, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar quórum suficiente estabelecido no Estatuto e que todos os associados presente estavam em condição regulares de voto, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária e dando atendimento á ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia geral ordinária entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate dos nomes para compor a nova diretoria com os nomes relacionados. Teve início o pleito, e a nova diretoria foi eleita por unanimidade. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidenta ficando a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **Presidente** JOICE ALVES SCHLICKMANN brasileira, casada, CPF: 038.804.529-97, domiciliada no centro Rua Tiradentes 265, município de Petrolândia - SC, CEP 88430-000. - **Vice Presidente** CELITA HEINZEN BECKHAUSER brasileira, casada, CPF: 007.543.989-19 domiciliada no centro, Rua Nelson Rosa Brasil 229, município de Petrolândia – SC, CEP 88430-000. **1º Diretor Secretário** MARION CASSIANI LIMA EGER brasileira, casada, CPF: 017.037.989-29 domiciliada no centro Rua João Stockburger, 122, município de Petrolândia – SC, CEP 88430-000. - **Diretor Financeiro** DALVAN KAMMERS brasileira, casado, CPF: 072.449.889-31, domiciliado no centro, Rua Frei Gabriel Número 105, município de Petrolândia – SC, CEP 88430-000. - **Diretor de SPC** LEONARDO FORTKAMP ALVES brasileiro, casado, CPF: 077.037.619-31 domiciliado no centro Rua Tancredo Neves n 497, município de Petrolândia – SC, CEP 88430-000. - **CONSELHO FISCAL** TIAGO WALTER brasileiro, casado, CPF: 075.526.069-40, domiciliado no centro, Rua Aristilhamo Ramos S/N, município

ADRIANO HINGHAUS, brasileiro, casado, CPF: 023.167.829-06, domiciliado no centro do município de Petrolândia - SC, CEP 88430-000. SUPLENTE RODRIGO PROBST, brasileiro, casado, CPF: 046.751.649-94, domiciliado no centro Rua Albino Zenem S/N, município de Petrolândia - SC, CEP 88430-000. PROMOTOR DE EVENTOS TAMIRES WEBER SCHIESTL, brasileira, casada, CPF: 062.813.449-52, domiciliada na localidade de Rio Antinhas, Rodovia SC 110 km 290, município de Petrolândia - SC, CEP 88430-000. DIRETOR JURÍDICO VALDEMAR ANTONIO FORTKAMP, brasileiro, casado, CPF: 017.419.839-67, domiciliado no centro Rua Tiradentes S/N, município de Petrolândia - SC, CEP 88430-000. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidenta comunicou que o mandato terá seu início em 1 de janeiro de 2024. Finalmente, a Senhora Presidenta passou a palavra para quem quisesse se manifestar, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, secretário que lavrasse a presente Ata, que será assinada por mim e pela Senhora Presidenta

Petrolândia, 12 de novembro de 2023 - SC

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidenta  
 Juliana Duarte

  
 \_\_\_\_\_  
 Presidenta Eleita  
 Joice Alves Schlickmann

  
 \_\_\_\_\_  
 Diretora Secretária  
 Marion Cassiani Lima Eger

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de  
 Ituporanga - SC

Gabriela Justen - Oficial Interina  
 Rua Emilio Altemburg, 360, Sala 04 - Edifício Valle Sul, Centro, Ituporanga - SC,  
 88400-000 - (47) 3633-1782 - cartoriozgesser@hotmail.com

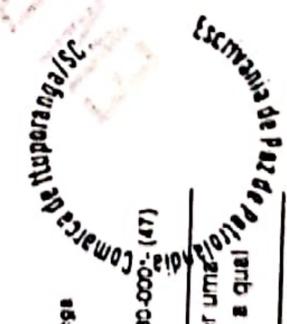
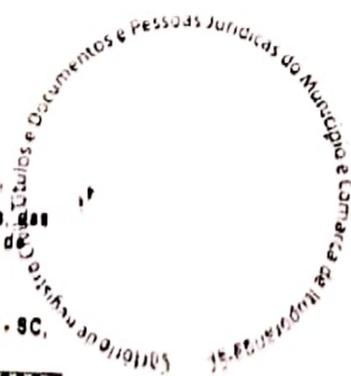
8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 095  
 Protocolo 003185 Data 27/11/2023 Livro 0006 Folha 156  
 Registro 003884 Data 28/11/2023 Livro A-029

Qualidade Integral | Natureza ATA DA ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA DE  
 DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA - CDL realizada aos  
 Apresentante JOICE ALVES SCHLICKMANN

Emolumentos Averbação: R\$ 128,00  
 Recibo nº 120977

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - OYS12868-BR2A  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Ituporanga - 28 de novembro de 2023

Gabriela Justen - Oficial Interina



Estado de Santa Catarina  
 Escritório de Paz de Petrolândia - Comarca de Ituporanga  
 Município de Petrolândia, Comarca de Ituporanga  
 IRACEMA FELACIO - Oficial Registradora  
 Rua Prefeito Frederico Probst, 30, Centro, Petrolândia - SC, 88430-000 - (47)  
 3636-1162 - cartoriofelicio@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,93 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total R\$ 6,16 Recibo Nº: 66860

Selo Digital de Fiscalização GXD85509-4JAN  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Petrolândia - 28 de novembro de 2023



GABRIELA DOS SANTOS WIGGERS - Escrevente Substituta

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPORANGA  
Registro Civil das Pessoas Naturais

Rafaela Anita Moraes Pimentel

## Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 05/07/2018, foi protocolado sob nº 1999, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 13/07/2018, sob nº 2891, livro A-22, folha 139, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SÔNIA TEREZINHA SCHELLER HEMKEMAIER.

Natureza do Título: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA - CDL DE PETROLÂNDIA, Realizada aos 19/06/2018.

Indicador: SÔNIA TEREZINHA SCHELLER HEMKEMAIER, PRESIDENTE.

Ituporanga - SC, 13 de julho de 2018

Carolina S. A. K. Duarte

Ituporanga - SC

de qual  
Total



CO



# CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA-SC

## ESTATUTO DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA – SC CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

**Art.1º** - A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA – SC, doravante designada pela sigla CDL, fundada em 11 de Novembro de 2011 é uma associação civil, sem fins econômicos e sem filiação política, partidária e religiosa, constituída de empresas com fins comerciais, de prestação de serviços, profissionais liberais com fins comerciais, de prestação de serviços, profissionais liberais e entidades financeiras, dentre outras, com sede na Rua Irineu Bornhausen, nº79 sala 02 e foro na cidade de Ituporanga – Estado de Santa Catarina, com duração por tempo indeterminado, com as seguintes finalidades:

- a) Amparar, defender, orientar, coligar e representar no âmbito territorial de sua atuação, os legítimos interesses da entidade e de seus associados, junto aos poderes públicos, inclusive perante o Poder Judiciário, individualmente ou coletivamente, inclusive na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;
- b) Promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca;
- c) Criar clima propício à troca de informações e idéias no plano comum dos problemas que lhe são peculiares;
- d) Promover a divulgação e a conscientização junto à comunidade dos serviços prestados pelas empresas lojistas;
- e) Cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo que interessa direta e indiretamente à comunidade, estabelecendo convênios;
- f) Promover entre os componentes da CDL a melhoria de conhecimentos técnicos especializados;

- g) Manter os serviços de utilidade para empresas lojistas e associados que lhe sejam tecnicamente possíveis, mediante recursos específicos, bem como aqueles considerados de caráter público para atendimento aos consumidores em geral.
- h) Acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe;
- i) Divulgar idéias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização através da promoção de exposições, seminários, palestras, encontros e outros eventos;
- j) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas – CNDL – e a Federação Catarinense dos Dirigentes Lojistas – FCDL - , bem como as resoluções, regulamentos e decisões emanadas destes órgãos;
- k) Defender o princípio da liberdade, no campo político, sob a forma de democracia e no campo econômico, primando pela livre iniciativa e da livre concorrência;
- l) Criar e manter o departamento do Serviço de Proteção ao Crédito para uso de seus associados, cumprindo sempre os ditames da legislação consumerista brasileira, e respeitando as orientações, normas e determinações da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina.

**Art. 2º- São obrigações e direitos da CDL:**

- a) Manter a Câmara de Dirigentes Lojistas autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade, sem, no entanto, colocar em risco a integridade financeira e patrimonial da entidade, sendo que todas as receitas da CDL devem ser exclusivamente desta, devendo transitar em conta corrente bancária de titularidade exclusiva da CDL.
- b) Não filiar em seu quadro de associados, empresas que não possuam domicílio no município, seja matriz ou filial, exceto nos casos onde não existir uma CDL legalmente constituída, sendo que eventual exceção será tratada pela FCDL/SC, ou seja, respeitando o princípio da territorialidade, sendo este aquele em que os lojistas de um município deverão estar associados na CDL atuante, salvo as regras do Associado da CDL com consulta estadualizada.
- c) Entende-se como exceção a regra prevista na alínea "a", a criação de NDLS – Núcleos de Diregentes Lojistas ou Câmara Setorial cujas condições e funcionamento serão definidas pela FCDL/SC.

gmb

10/09

2  
Maureci M. Velter  
FCDL/SC 7462  
87

- d) Comparecer às Assembleias Gerais da FCDL/SC quando estatutariamente convocadas;
- e) Pagar com pontualidade, as taxas e contribuições devidas, à Federação e os valores decorrentes da contraprestação aos serviços prestados pelo departamento de proteção ao crédito, que serão efetuados em consonância com os preços estabelecidos nas Normas Internas que regulam os serviços administrados pela Federação.
- l) A contribuição devida mensalmente pelo associado à CDL contemplará a retribuição pelos serviços associativistas prestados pela FCDL e pela CNDL e deverá, assim, ser lançada com transparência na fatura de serviços associativistas do associado.
- f) Encaminhar à Federação (FCDL/SC) a relação de suas afiliadas efetivas e em suspenso, assim como atualizar tal relação quando houver alteração, sob pena de infração estatutária;
- g) Manter a CDL autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade.
- h) Criar sob sua responsabilidade, um apêndice de sua CDL que se denominará CDL Jovem, a qual abrigará os associados jovens ou filhos de associados que queiram se familiarizar com o movimento lojista, obrigando-se, porém, a respeitar todas as normas e estatutos vigentes, tanto da CDL, FCDL E CNDL.
- i) Constituir tantas Câmaras Setoriais quantas forem necessárias à consecução de seus objetivos, as quais serão formadas por pessoas especializadas nos assuntos das diversas áreas de ação empresarial.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**  
**SEÇÃO I**  
**DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** - São condições formais para admissão e manutenção na categoria de Associados Efetivos:

- a) Ser empresa lojista, de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida comercial e seus dirigentes possuidores de espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe, e ambos, pessoa jurídica e física, sem registros no SPC;
- b) Preencher a Ficha Cadastral em modelo definido pela Diretoria e apresentar documentos exigidos;
- c) Ter seu requerimento assinado também por um associado efetivo;
- d) Ter seu pedido aprovado por maioria em reunião de Diretoria e referendado pela maioria dos presentes na primeira Assembleia Geral a se realizar, tendo desde logo os direitos e deveres estatutariamente previstos, sendo que eventual não referendo, não invalida os atos praticados.

**Parágrafo único.** Ao admitir novo associado, a diretoria procurará buscar equilíbrio entre representantes de diversos ramos de atividades.

**Art. 5º** - Poderão ser admitidos na categoria de **Associados Efetivos**, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município sede da CDL:

§1º. Empresas mercantis, prestadoras de serviços, instituições financeiras e profissionais liberais.

§2º. Os profissionais liberais antes de serem admitidos, deverão justificar junto a CDL os motivos pelos quais pretendem se utilizar do serviço;

§3º. As empresas prestadoras de serviços e as administradoras de consórcios;

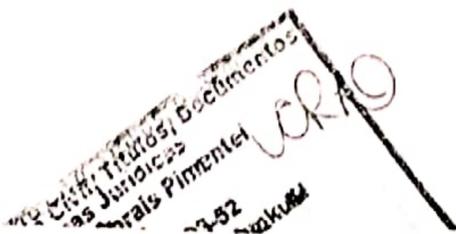
§4º. Os condomínios, por si ou por administradoras, desde que prevista essa possibilidade em convenção ou em ata de assembleia geral de condomínio;

§5º. As imobiliárias ou administradoras;

§6º. As Entidades poderão aceitar a filiação de empresas não referenciadas nos parágrafos acima conforme deliberação da assembleia geral.

- I) A liberação para a utilização dos serviços postos a disposição dos associados serão regrados na forma contratada ou conveniada.

SMB



4  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
eod 206.509,87

II) A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da CDL e não poderá ser negado, reservado o direito de a CDL assegurar o cumprimento de eventuais responsabilidades assumido pelo associado.

**Art. 6º** - Serão considerados **Associados Honorários**, condição meramente honorífica, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à classe lojista ou à Câmara, cuja condição deverá ser aprovada em votação secreta por 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia convocada para este fim, podendo ser conjugada com outros elementos de discussão, devendo a proposta ser apresentada por no mínimo 03 (três) associados da categoria efetivo, não possuindo esta categoria direitos eletivos (votar e ser votado).

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 7º** - São direitos dos **Associados Efetivos**:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo na CDL;
- b) Participar das reuniões por si ou através de seu representante legal, apresentando propostas e sugestões;
- c) Usufruir os serviços colocados à disposição pela CDL.
- d) Ser representado por um de seus sócios, na forma do contrato social, ou designar pessoa física, desde que devidamente autorizado por sócio com poderes para tal outorga, para participar como seu representante legal em todos os assuntos concernentes à empresa a qual é outorgante de poderes, não podendo participar das funções diretivas desta CDL, inclusive com o direito ao voto.

§ 1º. Cada associado efetivo terá direito apenas a um voto, independente do número de representantes na CDL.

§ 2º. Os membros da Diretoria somente poderão ser empresários, sócios ou diretores de empresas associadas ou ainda, representantes destas, desde que possuam procuração pública específica para esse fim, devendo constar na mesma que a empresa se torna responsável, criminal e civilmente, pelos atos praticados pelo representante que estejam em dissonância com as determinações estatutárias, com a lei e os bons costumes em geral.

SMA

Arquivos, Documentos  
Jurídicos  
Pimentel

5  
Maureci M. Velter  
RSC 462

Art.8º - Constituem deveres dos **Associados Efetivos**:

- a) Comparecer às reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- b) Pagar as contribuições que lhes couberem;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- d) Representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie.
- e) Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

Art.9º - Constituem deveres dos **Associados Honorários**:

- a) Comparecer às reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Representar quando designados formalmente a CDL em eventos e solenidades, ou reuniões de qualquer espécie.
- d) Prestar as informações de interesse do movimento lojista sempre que solicitados pela Diretoria.

### SEÇÃO III

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.10 – O atraso no pagamento das contribuições devidas pelos associados à CDL, por período superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão automática dos direitos decorrentes deste estatuto, que será comunicado pelo Presidente da CDL ou alguém ao seu rogo, ao associado infrator, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização do débito.

Art.11 – Decorrido o prazo acima sem que o associado infrator tenha regularizado a sua obrigação, o Diretor Financeiro da CDL comunicará o fato à Diretoria para que esta determine a instauração do procedimento, garantida a

SMB

6  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509,87

ampla defesa ao infrator, para ao final restando incontestada a infração, proceder à demissão do associado.

**Art.12** – Considera-se atrasada a contribuição que não for paga até o dia do vencimento, sendo que para fins de inadimplemento definitivo, será considerado o décimo dia após o vencimento indicado na nota de débito da CDL.

**Art.13** – De qualquer penalidade, o associado poderá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência pessoal da aplicação da pena, recurso este dirigido ao Presidente e protocolado na Secretaria da CDL, que convocará Assembleia Geral e esta se reunirá e decidirá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso, que não terá efeito suspensivo da pena aplicada.

**Art.14** – Será excluído por ato da diretoria, depois de notificado por escrito e ouvido, o associado que infringir o presente estatuto regulamentos e deliberações emanadas dos órgãos competentes, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art.15** – Caberá recurso da decisão tomada com base no artigo 14, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência pessoal do associado da decisão da Diretoria, nos moldes do artigo 13.

**Art.16** – Será automaticamente excluído do quadro associativo da CDL o associado que perder a sua capacidade jurídica.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

**Art.17** – São órgãos diretivos da CDL;

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretivo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art.18** – A Assembleia Geral é o órgão soberano da CDL e reunir-se-á anualmente e ordinariamente no mês de dezembro e extraordinariamente quando convocada.

smlo

7  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
1206.509,87

**Art.19** – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Anualmente aprovar as contas, balanços e relatórios apresentados pela diretoria;
- b) De 2 (dois) em 2 (dois) proceder a eleição dos cargos eletivos elencados na forma deste Estatuto;
- c) Tratar de assuntos de interesse da classe lojista.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária será considerada instalada:

- a) Em primeira convocação, se contar com a presença de metade mais um do número total dos membros associados.
- b) Em segunda convocação, meia hora depois de fixada para o início da primeira, com qualquer número de associados.

**Art.20** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) A aprovação de compra e venda de imóveis, construção, incorporação de qualquer natureza.
- b) Apreciar os recursos interpostos na forma do art. 13 e 15;
- c) Alterar o Estatuto, desde que com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes a AGE convocada para este fim, somente sendo declarada instalada a Assembleia se presentes os Associados efetivos na forma do §1º do artigo 21;
- d) Decidir em definitivo, sobre todas as matérias que não sejam de competência da Diretoria;
- e) Fixar normas gerais da direção da CDL;
- f) Dar orientação à defesa dos interesses e objetivos do movimento lojista no município.
- g) Destituir os administradores, desde que com a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados presentes a AGE convocada para este fim, somente sendo declarada instalada a Assembleia se presentes os Associados efetivos na forma do §4º do artigo 21.

**Art.21** – A assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou Diretoria, pelo Conselho Diretivo ou por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

SMB



Maurício M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509,87

§ 1º. Para a instalação da Assembleia Extraordinária é necessário a maioria absoluta dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL em primeira convocação ou 1/3 dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, ou em terceira convocação com no mínimo 10% (dez por cento) dos Associados Efetivos em dia com as suas obrigações financeiras junto a CDL.

§ 2º. Caberá à secretaria da entidade a distribuição da convocação da Assembleia Geral Extraordinária com mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência, mediante comprovante de envio de correspondência e por AR (Aviso de Recebimento) e com clara indicação da ordem do dia.

§ 3º. Em caso de publicação do edital de convocação em jornal de circulação no âmbito da circunscrição da CDL a comunicação por AR poderá ser substituída por correspondência com comprovante de postagem ao endereço do associado constante do cadastro da CDL e da fixação do edital na sede da entidade.

§ 4º. As deliberações a que se referem os incisos c e g do artigo 20, somente ocorrerão com a presença em primeira convocação da maioria absoluta de seus Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, ou com pelo menos 1/3 dos Associados Efetivos em dia com suas obrigações financeiras junto a CDL, nas duas convocações seguintes.

**Art.22** – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou Diretoria da entidade, e sua realização é obrigatória.

**Art.23** – Em caso de empate da votação, em qualquer Assembleia Ordinária ou Extraordinária o Presidente terá o voto de qualidade.

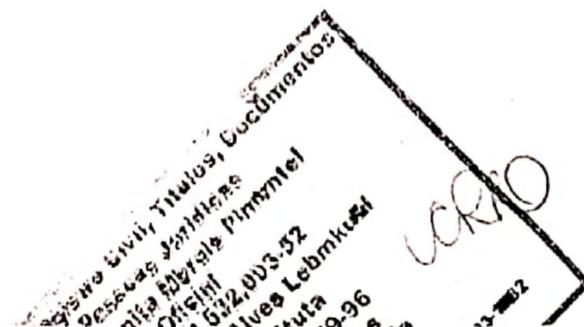
*Parágrafo único.* O presente Artigo não se aplica aos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do artigo 19, devendo ser realizadas tantas votações quanto necessárias até uma definição.

**Art.24** – Presidirá as Assembleias Gerais o Presidente da CDL e, em sua ausência, o lojista presente associado há mais tempo, ininterruptamente.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETIVO

**Art.25** – O Conselho Diretivo é um órgão permanente, moderador e consultivo, tendo como membros os ex-presidentes da CDL, desde que permaneçam na condição de associados desta, sendo eleito dentre eles um presidente, na forma e modo pelos integrantes definido, tudo sempre em maioria e registrado em ata própria.

SMB



Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/87

*Parágrafo único.* Caso o ex-presidente tenha sido destituído no exercício de seu mandato, fica impedido de participar deste conselho.

**Art.26** – Mesmo sendo membro do Conselho Diretivo, qualquer de seus membros não poderá assumir a presidência deste, caso esteja cumprindo mandato de Presidente da Diretoria da CDL.

**Art.27** – Compete ao Conselho Diretivo:

- a) Pronunciar-se sobre questões internas e externas, que lhes forem submetidas pelo Presidente da CDL, membros da Assembleia Geral e Comissão Fiscal;
- b) Opinar previamente sobre propostas de alterações estatutárias sugerindo as suas alterações a serem submetidas à reunião da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Pronunciar-se sobre questões que lhes forem submetidas e que envolvam entendimentos, acordos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;
- d) O Conselho Diretivo se reunirá ordinariamente uma vez em cada semestre, sob convocação de seu Presidente encaminhada esta a seus membros pela Secretaria da CDL.

*Parágrafo único.* As reuniões extraordinárias do Conselho Diretivo, quando necessárias sua realização, serão convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

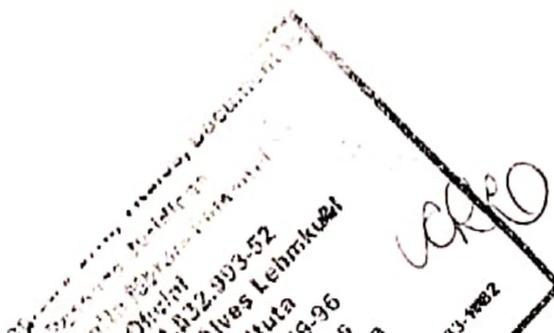
**Art.28** – O conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos, de 01 (um) membro suplente, eleitos de conformidade com o presente estatuto, sendo de sua obrigação examinar mensalmente, em reunião a se realizar sempre na segunda semana do mês subsequente ao exercício do mês anterior, os balancetes, o balanço anual, as contas do exercício financeiro e sobre eles emitir parecer a ser submetido para apreciação quando da Assembleia Geral Ordinária.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art.29** – A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Diretor Secretário

SMA



Maurício M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509,87

- d) Diretor Financeiro
- e) Diretor de SPC
- f) Conselho Fiscal
- g) Conselho Fiscal<sup>2</sup>
- h) Suplente
- i) Promotor de Eventos
- j) Diretor Jurídico

EM BRANCO

**SEÇÃO V  
DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA**

**Art.30 – Compete à Diretoria:**

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Manter-se vigilante em defesa dos interesses dos lojistas e da CDL;
- c) Apresentar à Assembleia Geral, relatórios de suas reuniões mensais e ações realizadas pela entidade;
- d) Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- e) Fazer ata de suas reuniões, permitindo o acesso ao inteiro teor das mesmas a todo e qualquer associado;
- f) Formar comissões Permanentes ou Provisórias;
- g) Elaborar calendário, com dia da semana, para a realização de reuniões das Comissões Permanentes ou Provisórias, presididas por um de seus membros por eles escolhido;
- h) Aprovar os valores das contribuições e serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente;
- i) Submeter à Assembleia Geral, em reunião ordinária até novembro, a Previsão Orçamentária da CDL para o ano consecutivo;
- j) Avaliar trimestralmente, o comportamento da Previsão Orçamentária;
- k) Analisar mensalmente em reunião ordinária, os balancetes da entidade e após sua aprovação, disponibilizar aos associados.

§1º. Por decisão do Presidente da CDL, o membro da Diretoria que formalmente ciente, deixar de comparecer às suas reuniões, por 03 (três) vezes consecutivas e registrada em ata, desde que sem justificativa escrita apresentada em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, perderá o seu cargo, sendo o ato submetido à Assembleia Geral para que esta delibere acerca da escolha de um substituto.

SMB

Assinatura do Presidente  
 OAB/SC 7462  
 594.206.509/87

*Maurício M. Velter*  
 OAB/SC 7462  
 594.206.509/87

§2º. As decisões das Comissões necessitam obrigatoriamente a homologação do Presidente *ad referendum* da Diretoria.

**Art.31** – Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Presidir as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e convocar reuniões extraordinárias;
- c) Coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL, por si ou por meio de seus companheiros de Diretoria;
- d) Assinar solidariamente os documentos e ofícios que envolvam responsabilidades econômico-financeiras;
- e) Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;
- f) Representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 37;
- g) Relatar suas atividades nas reuniões ordinárias da Diretoria e na Assembleia Geral;
- h) Conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação como porta-voz natural da opinião da CDL ou delegar poderes a outros Diretores;
- i) Responsabilizar-se pela realização das decisões definidas pela Assembleia Geral;
- j) Participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções mediante aprovação prévia por parte da Diretoria, do orçamento para estas despesas.
- k) Nomear os Representantes Efetivos em Conselhos Externos.

**Art.32** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, inclusive definitivos e demais disposições estatutárias.

*Parágrafo único.* A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.33** – Compete ao Diretor Financeiro:

SMB

Maureci M. Velter

OAB/SC 7462

504 206.509/87

- 02/11/2013
- a) Substituir o vice-presidente em seus impedimentos;
  - b) Assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos administrativos, econômico-financeiros, Efetivos e contábeis da CDL;
  - c) Assinar, com o Presidente, todos os documentos mencionados na letra "d" do Artigo 31;
  - d) Responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL (exceto as do fundo patrimonial), que só serão movimentadas com sua assinatura e a do Presidente, ou vice-presidente, em seu impedimento;
  - e) Relatar, nas reuniões da Assembleia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento da Previsão Orçamentária.

*Parágrafo único.* A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.34** – Compete ao Diretor Secretário:

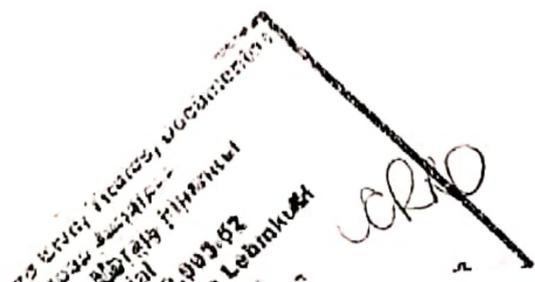
- a) Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, lavrando as atas das reuniões;
- d) Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

*Parágrafo único.* A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.35** – Compete ao Diretor de SPC e outros Produtos e Serviços:

- a) Substituir o Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela CDL, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade;
- c) Relatar, nas reuniões da Assembleia Geral, o desempenho das atividades de sua área, e apresentar o comportamento das receitas e custos de serviços;
- d) Buscar resultados para reinvestimentos, de acordo com as recomendações do Conselho Diretivo;
- e) Acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços;

SMB



13  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
206.509/87

- f) Manter-se atualizado nos assuntos de SPC e participar de eventos promovidos pelo sistema.
- Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.36** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Orientação geral dos negócios da Entidade;
- b) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da entidade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, e as assembleias gerais ordinárias;
- d) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.37** - Compete ao Suplente:

- a) Substituir aquele que não pode exercer sua função por algum motivo dentro da Entidade;
- b) O suplente não exerce o cargo até que o titular se desligue, sendo a função do suplente apenas permanecer disponível para assumir.
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

**Art.38** - Compete ao Promotor de Eventos:

- a) Desenvolver atividades de planejamento, de captação, de promoção, realização, administração dos recursos e prestações de serviços especializados de eventos;
- b) Realiza todas as partes organizacionais e administrativas de um respectivo evento.
- c) Monitora e assessora todos os eventos realizados pela Entidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art.39 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Manter relacionamento com a classe política e com a Assembleia Municipal;
- b) Acompanhar os projetos de lei de interesse da classe e comunidade;
- c) Assessorar o Presidente e a Diretoria Executiva na sua área de atuação;
- d) Promover encontros e reuniões com a classe política e com seus assessores;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Parágrafo único. A substituição implica na cumulação dos cargos.

Art.40 – Compete aos Representantes Efetivos da CDL em Conselhos Externos:

- a) Participar ativamente das reuniões do Conselho ao qual foi nomeado;
- b) Apresentar para a Diretoria, relatório das ações do Conselho do qual é membro;
- c) Participar das reuniões da Diretoria CDL com sugestões, porem sem direito a voto nas questões administrativas;
- d) Solicitar ao seu adjunto que o substitua em seus impedimentos.

Parágrafo único. Estes representantes Efetivos e Adjuntos, não são eleitos e sim nomeados e exonerados pelo Presidente.

Art.41 – A CDL será sempre representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo Presidente, que poderá em sua ausência ou impedimento, ser substituído, respectivamente, pelo vice-presidente, ou em seu impedimento pelo Diretor Financeiro.

§1º. A outorga da produção especificará sempre os poderes especiais ao mandatário.

§2º. Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria, o renunciante será substituído pelo membro hierarquicamente inferior (conforme ordem estatutária), sendo que o membro substituinte acumulará tantos cargos quantos forem necessários, não sendo permitida a cumulação do cargo de presidente

5116

Cartório Civil, Títulos, Documentos  
Rua 15 de Novembro, 100  
Fone: (51) 3093-57  
Leblitz

ALRO

15  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7.462  
594.206.509-87

com o de Diretor Financeiro, sendo que quando este assumir a presidência será substituído no seu cargo pelo membro hierarquicamente inferior.

#### CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art.42** – As eleições para os cargos da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal serão realizadas em reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar durante o mês de novembro, sendo os associados efetivos convocados para esta mediante aviso por carta protocolada (comprovante de envio ao endereço cadastrado na CDL) e em publicação jornalística de circulação no âmbito da circunscrição da CDL com 30 (trinta) dias antes de sua realização.

§1º. No mês de agosto do ano em que se processarem as eleições, a CDL comunicará aos associados, através de Edital de Convocação da Assembleia Geral na forma do artigo 24 deste Estatuto, acerca da realização desta.

§2º. O Edital referenciado contará com a data, hora e local exato da realização do pleito e será levado ao conhecimento de todos através de publicação de edital em jornal de circulação da cidade e através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico da entidade cadastrado na secretaria da CDL e através de aviso destacado na página eletrônica desta.

§3º. Definido os detalhes da eleição na forma acima estabelecida, no mesmo Edital o Presidente da CDL convocará reunião de Diretoria para o fim de se proceder a eleição dos membros que comporão a Comissão Eleitoral.

a) A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros eleitos pelo voto de todos os associados presentes a reunião, sendo o Presidente eleito entre pelos membros da referida Comissão.

**Art.43** – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição. O início do mandato será no primeiro dia útil de janeiro após as eleições.

**Art.44** – Qualquer associado efetivo, no regular exercício de seus direitos lojistas, poderá apresentar chapa para concorrer às eleições da Entidade, acompanhada de declaração dos candidatos aceitando o cargo na chapa indicada.

**Art. 45** – Somente poderão ser candidatos os associados efetivos no pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único.** São condições essenciais para candidatar-se aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:

a) Os membros de sua Diretoria deverão ser proprietários, em caso de empresa individual ou sócio de empresa associada, ou representante

5114

Registro em 17/11/2017  
Escritório Jurídico  
Rua Abraão Pimentel  
Oficial  
532.993-52  
Rua Leônidas  
46

16  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/87

- legal com procuração pública, excepcionalmente, e que estejam regularmente com direito a voto e ser votado junto à Câmara de Dirigentes Lojistas a que a empresa que representa esteja associada;
- b) Não possuir seu nome e da empresa de sua propriedade ou da qual é sócio e associado à Câmara de Dirigentes Lojistas registrado junto ao banco de dados do serviço de proteção ao crédito, disponibilizados pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina no ato do registro de sua candidatura;
- c) Estar o associado identificado no sistema da FCDL há pelo menos 01 (um) ano.

**Art.46** - As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na Secretaria da Câmara, até 20 (vinte) dias antes da data prevista para eleição.

§1º. Caso o 20º (vigésimo) dia anterior a eleição não seja dia útil (segunda a sexta) a data para registro será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§2º. A inscrição da chapa além dos nomes deverá constar o cargo ao qual está concorrendo o candidato e estar com a nominata completa dos cargos previstos no artigo 29, alíneas "a" a "e" além dos nomes que concorrerão aos cargos do Conselho Fiscal.

**Art.47** – No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

§1º. Qualquer integrante poderá requerer o pedido de inscrição da chapa.

§2º. A Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos previstos neste Estatuto.

§3º. Nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições, prevalecendo à inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

**Art.48** – Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da Entidade e de cada filiada à CDL.

*Parágrafo único.* Cada Chapa inscrita poderá indicar por escrito através requerimento com a assinatura do candidato a Presidente da chapa indicante, protocolado junto à secretaria da Federação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, 02 (dois) fiscais, que deverão reunir as condições

SMB

Associação dos Dirigentes Lojistas de Santa Catarina  
Rua ...  
Fone: ...  
CNPJ: ...  
Inscrição Estadual: ...  
Data 98

WOLLO

17  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/87

estatutárias para participar da Assembleia de Eleição, e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral.

**Art.49** - O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal e somente poderão votar os associados efetivos ou seus representantes legais (que deverão ter vínculo trabalhista na empresa), presentes à Assembleia Geral Ordinária.

§1º. Não serão aceitas procurações para o exercício do voto.

§2º. Terão o direito de exercício do direito de votação, somente os Associados que não possuírem qualquer pendência financeira junto à CDL até 10 (dez) dias após a data da convocação da Assembleia onde será exercido o voto.

**Art.50** – Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos associados efetivos presentes à reunião da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

*Parágrafo único.* Em caso de empate após a segunda votação, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidência que tiver maior tempo de filiação na CDL, e em caso de empate com maior participação na junta diretiva desta CDL.

**Art.51** – A assembleia Geral Ordinária destinada às eleições será presidida por um associado efetivo que não seja candidato a nenhum dos cargos, aclamado dentre os demais presentes. O presidente desta reunião convidará dois outros associados efetivos que não sejam candidatos a nenhum dos cargos, para funcionar como escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao presidente da reunião a decisão final. Ao final da eleição o presidente da reunião proclamará o resultado do pleito.

§1º. O início da votação dar-se-á com a abertura dos trabalhos da Assembleia, momento em que o presidente da mesma declarará o horário de início, e esta se estenderá por 02 (duas) horas, garantido o exercício de voto àqueles que possuírem a identificação eleitoral.

§2º. Ainda que o ultrapassado o prazo acima, o direito de voto fica garantido àqueles que em caso de formação de fila já tenham se credenciado.

§3º. Encerrada a votação, será feita imediatamente a apuração dos votos, servindo como escrutinadores os membros da Comissão Eleitoral, permitido o acompanhamento das pessoas previamente indicadas pelas Chapas na forma deste Estatuto.

§4º. Apurados os votos será lavrada ata com o resultado final da eleição, com a proclamação da Chapa eleita e com as eventuais ocorrências da referida Assembleia de Eleição.

§5º. A ata deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SMA

18  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/8;

18  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/8;

§6°. A lista de presença, a lista de votação, as identificações eleitorais e as cédulas eleitorais utilizadas na eleição deverão ser rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 52** – As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

- a) Cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da Reunião no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;
- b) De posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigirá-se a uma cabine ou similar, onde assinará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar, ou sem assinar nenhum quadro se o desejo for o de votar e branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;
- c) O eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da Reunião e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente da Reunião e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto.

*Parágrafo único.* A eleição quando possível poderá ser realizada pela utilização de urnas eletrônicas, supervisionadas pelo órgão responsável por estas.

**Art.53** – Na hipótese de haver uma única chapa como candidata será permitida a eleição por aclamação.

## CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS MANTIDOS PELA CDL

**Art.54** – Os serviços mantidos pela CDL serão rígidos por Regulamento próprio que tenha sido aprovado pela Diretoria e serão tratados como normas complementares e subsidiárias, respeitando-se ainda as regras, regulamentos e normas emanadas da FCDL/SC.

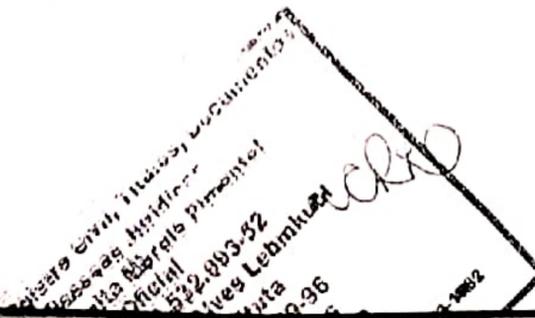
## CAPÍTULO VI DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art.55** – A CDL contará com receitas provenientes das contribuições de seus associados, podendo ser estas institucionais, operacionais ou decorrentes de outro meio legalmente permitido.

§1°. As receitas institucionais, as despesas e investimentos da CDL serão estimadas e fixadas em orçamento.

§2°. São receitas institucionais as que provem de fontes estatutariamente estabelecidas como tal, ou seja:

SMB



19  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/87

- a) As contribuições de mensalidade dos associados;
- b) As doações e legados;
- c) Os alugueis de dependências ou de propriedades da CDL, somente permitido para associados da entidade;
- d) Os juros de títulos e depósitos;
- e) Os auxílios e subvenções de entidades públicas ou particulares.

§3º. São receitas operacionais as decorrentes da contrapartida das associadas aos serviços postos a sua disposição e de programas específicos, tais como:

- a) As resultantes de convenções, seminários, feiras, material didático ou promocional e de outros eventos ou empreendimentos;
- b) As eventualmente criadas e/ou autorizadas na forma deste estatuto;
- c) O recebimento de dividendos por força de participação societária e/ou comissionamentos por força de contratos que utilizem o nome e conhecimentos da FCDL, bem como marcas de sua propriedade.

§4º. Constituem despesas aquelas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos para os quais a CDL foi criada, bem como aquelas destinadas à preservação, aumento de seu patrimônio e manutenção dos serviços associativistas.

§5º. Todas as receitas da CDL serão aplicadas e revertidas no sentido de que se realizem seus objetivos e a prestação de serviços exclusivamente associativistas.

§6º. O patrimônio da CDL é representado por valores em moeda corrente constante em contas bancárias, títulos de crédito, móveis, imóveis, suas marcas e símbolos registrados e tudo quanto for tangível e adquirido para a consecução de seus objetivos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art.56** – Os associados, bem como os membros da Diretoria não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela CDL.

**Art.57** – É vedada, seja a que título for, direta ou indiretamente, qualquer forma ou modalidade de remuneração ou favorecimento aos Diretores e associados, salvo ressarcimento de despesas ou de verbas de representação desde que estas sejam aprovadas pela maioria dos membros da Diretoria.

SMB

Associação de Advogados  
OAB/SC 7462  
594.206.509/8

CRIO

20  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
594.206.509/8

**Art.58** – Para efeitos deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art.59** - Em caso de dissolução da CDL decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, por 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Efetivos, o patrimônio restante terá destinação regulada na forma do artigo 61 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Art.60** – São marcas da CDL a bandeira, o logotipo e o escudo, cujas estampas se acham definidas no estatuto da FCDL/SC, sendo suas cores o Pantone 2945 C, Pantone 116 C e Pantone Hexachrome Green C.

§1º. O elemento base dos distintivos a que se refere este artigo é a nau fenícia e será obrigatoriamente utilizada pela CDL.

§2º. Os distintivos do Presidente da CDL e dos associados são aqueles cujas estampas forem definidas pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina.

**Art.61** – A prestação de contas da Entidade deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

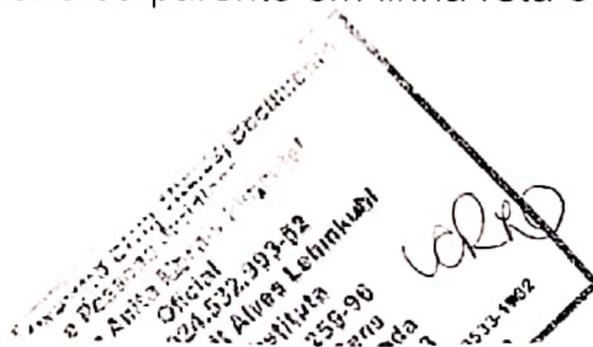
*Parágrafo único.* Na prestação de contas deverão ser representadas as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, fundiárias e previdenciárias, bem como as decorrentes da realização de convênios com entidades congêneres.

**Art.62** - O exercício do cargo de presidente não poderá ser exercido concomitantemente com o cargo de presidente em outra entidade congênere, cujos objetivos sociais guardem similitude com os da CDL.

**Art.63** - Caso o presidente da CDL queira concorrer a cargo político eletivo nos poderes executivo ou legislativo, seja na esfera municipal, estadual ou nacional, assim que efetuar seu registro como candidato, deverá afastar-se de sua função, até o término do período eleitoral, e, se eleito, enquanto exercer o mandato eletivo.

**Art.64** - Não é permitida, nem se admitirá nos quadros de pessoal da CDL, familiar - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por

SM



21  
Maureci M. Velter  
OAB/SC 7462  
206.509.81

consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau – da Diretoria e do Conselho Fiscal da CDL.

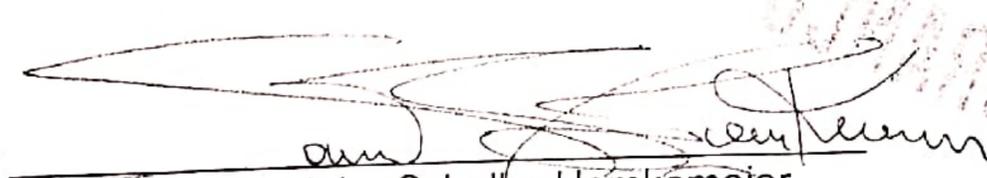
**Art.65** - Caso o membro da Diretoria eleito, seja de uma CDL ou da FCDL, deixe de preencher as condições do artigo 62, I deste Estatuto, seu cargo será declarado vago imediatamente e sua substituição ocorrerá na forma estatuída.

**Art.66** - Caso o membro da Diretoria da CDL, deixe de ser proprietário em caso de empresa individual ou sócio de empresa associada, ou representante legal com procuração pública, seu cargo será declarado vago imediatamente e sua substituição ocorrerá na forma estatuída.

**Art.67** – O presente Estatuto entra em vigor integralmente na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Petrolândia (SC), 21 de junho de 2018.

**EM BRANCO**

  
Sônia Terezinha Scheller Hemkemaier  
Presidente CDL

  
Dr. Maureci Velter  
Advogado

Escritório de Paz de Petrolândia - Comarca de Ituporanga  
Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz de Petrolândia - Comarca de Ituporanga  
Município de Petrolândia, Comarca de Ituporanga  
IRACEMA FELACIO - Oficial Registradora  
Rua Prefeito Frederico Probst, 30, Centro, Petrolândia - SC, 88430-000 - (47) 3636-1162 - cartoriofelacio@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.  
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,24 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,16 Recibo Nº: 66660

Selo Digital de Fiscalização GXD85533-MCQL  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Petrolândia - 28 de novembro de 2023  
  
GABRIELA DOS SANTOS WIGGERS - Escrevente Substituta

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rafaela Anita Moraes Pimentel - Oficial Registradora  
R. Emilie Altenburg, 360, Sala 04 - Edifício Valle Sul, Centro, Ituporanga - SC,  
88400-000 - (47) 3533-1782 - cartoriozgeesser@hotmail.com  
**AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Id: 001999 Data: 05/07/2018 Livro: 0003 Folha: 223  
Id: 002891 Data: 13/07/2018 Livro: A-022 Folha: 139  
Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA  
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PETROLÂNDIA - CDL DE  
ANTE SÔNIA TEREZINHA SCHELLER HEMKEMAIER  
Averbação Isento, Selo Isento

**Maureci M. Velter**  
OAB/SC 7462  
594.206.509/87

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCE80107-4XTW  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Ituporanga - 13 de julho de 2018  
  
Rafaela Anita Moraes Pimentel - Oficial Registradora

Serviço de Registro Civil, Títulos, Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Rafaela Anita Moraes Pimentel  
Oficial  
CPF Nº 024.532.993-52  
Carolina Schmidt Alves Lehmkahl  
Oficial Substituta  
CPF Nº 010.100.259-96  
Tainá Nauana Sens  
Escrevente Autorizada  
CPF Nº 090.988.395-83  
Rua Emílio Altenburg, 360 Sala 04 Fone: (47) 3533-1782  
CEP: 88400-000 Ituporanga Santa Catarina